



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL
Instituída pela Portaria ME nº 115 de 03 de abril de 2018

***** INSTITUTO MIRTILLO TROMBINI *****
CNPJ: 07.772.834/0001-64

A SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE, certifica o proponente em observância às exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

A Nota Técnica nº 152/2021 (10446376) é o ato que manifesta o atendimento dos requisitos, constante do processo: 71000.075722/2019-84.

Para efeito dos objetivos previstos na Portaria/ME nº 115/2018, esta certidão tem validade de 1(um) ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer obrigações.

Esta certidão encontra-se publicada no portal do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte, link para consulta: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais/entidades-certificadas-18-e-18-a>.

DATA DE EMISSÃO: 25/06/2021

DATA DE VALIDADE: 25/06/2022

Qualquer emenda invalidará este documento.

(assinado eletronicamente)
DIEGO FERREIRA TONIETTI
Diretor - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti, Diretor(a) do Departamento de Certificação da Lei Pelé, Substituto(a)**, em 25/06/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10446384** e o código CRC **8239CFB5**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 115 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Razão Social/Nome : INSTITUTO MIRTILLO TROMBINI

CNPJ: 07.772.834/0001-64

Processo Administrativo: 71000.075722/2019-84

A Secretaria Especial do Esporte, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

ATO QUE ATESTA PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:

Nota Técnica nº 23/2020 (sei nº 6828590), manifesta sobre o cumprimento das exigências formais

DESCRIÇÃO:

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 115 de 03 de abril de 2018, e consta no banco de dados sob a gestão da Secretaria Especial do Esporte.

Conforme disposto no artigo 28, §1º, o prazo de validade da certidão será de 1 (um) ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências constantes na Portaria 115/2018.

Emitida em: 07/02/2020

Válida até: 07/02/2021

Celso Perlucio da Silva
Servidor responsável pela emissão da certidão
Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Celso Perlucio da Silva, Diretor(a) de Projetos**, em 07/02/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6836018** e o código CRC **64942FCB**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.esporte.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 58000.003458/2018-38

Interessado: INSTITUTO MIRTILLO TROMBINI

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL**(Instituída pelo art. 8º, § 2º da Portaria nº 224 de 18 de setembro 2014)**

Razão Social/Nome : INSTITUTO MIRTILLO TROMBINI

CNPJ: 07.772.834/0001.64

Processo Administrativo: 58000.003458/2018-38

O Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art. 1º e art. 2º, §1º da Portaria/ME nº 224/2014, atesta a habilitação do proponente ao cumprimento das exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

ATO QUE ATESTA PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:

Análise Estatutária (0346794) da PREA-DIFE/CGLIE/DIFE, de 16/07/2018 anexadas aos autos.

DESCRIÇÃO:

Esta certidão é válida para as finalidades previstas na Portaria/ME nº 224/2014, de 18/09/2014, e consta no banco de dados sob a gestão da Coordenação-Geral de Gestão de Convênios.

Conforme disposto no §3º do art. 8º, o prazo de validade da certidão de que trata o § 2º será de um ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer exigências, observado o disposto no art. 8º.

Emitida em: 16/07/2018

Válida até: 16/07/2019

Responsável pela emissão da certidão

Joabe Pereira Coutrin
Coordenador-Geral de Gestão de Convênios



Documento assinado eletronicamente por Joabe Pereira Coutrin, Coordenador-Geral(a) de Gestão de Convênios, em 16/07/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0348045 e o código CRC 9A365029.